

RESOLUÇÃO Nº 1

WALTER FRANCISCO SAMPAIO FILHO Digitally signed by WALTER FRANCISCO SAMPAIO FILHO Date: 2026.02.10 10:29:02 -0300
Prof. Me. Walter Francisco Sampaio Filho
Presidente do Consepe

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CURSO

Art. 1º. Tendo em vista o disposto na legislação vigente que institui a obrigatoriedade do Trabalho de conclusão para o Curso de Ciências Contábeis da Unifev — Centro Universitário de Votuporanga, pelo presente fica regulamentado a forma como será efetivado o trabalho.

Art. 2º. São seus objetivos:

- I — Exercício pedagógico concentrado para que o aluno exiba as habilidades e competências obtidas ao longo de sua formação;
- II — Contribuição confiável e relevante à comunidade contábil, com propostas de novas alternativas;
- III — Preponderância de ineditismo no questionamento e no avanço dos estudos contábeis;
- IV — Técnica contábil, eticidade e objetividade na linguagem.

Art. 3º. O desenvolvimento do Trabalho de Curso ocorrerá nos 6º e 7º períodos, estruturado da seguinte forma:

§ 1º. No 6º período, o aluno deverá desenvolver um Projeto de Pesquisa sobre o tema escolhido, seguindo os preceitos e modelos especificados pelo Guia de Normalizações, disponibilizados pela Unifev, de forma on-line, em conjunto com o cronograma estabelecido na unidade curricular de Trabalho de Conclusão de Curso previamente distribuído, o qual oferecerá aporte teórico-metodológico para sua confecção.

§ 2º. No 7º. período, desenvolver-se-á o Artigo Científico, adotando-se os parâmetros e modelos apregoados e especificados pelo Guia de Normalizações, disponibilizados pela Unifev, de forma on-line, em conjunto com o cronograma estabelecido na unidade curricular de Trabalho de Conclusão de Curso previamente distribuído, o qual oferecerá aporte teórico-metodológico para sua confecção.

Art. 4º. O trabalho desenvolvido no 7º período terá duas fases, uma escrita e outra oral.



§ 1º. A fase escrita, que obedecerá aos Guias de Normalização da Unifev, pautados na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), seguirá as seguintes regras:

- a) Será entregue de forma digital, por meio eletrônico, deliberado pela Coordenação;
- b) O corpo do trabalho deverá apresentar os seguintes itens: introdução, referencial teórico, metodologia, resultados, discussão e considerações finais. Deve possuir um mínimo de 15 (quinze) e um máximo de 25 (vinte e cinco) páginas, contando-se a partir do Resumo.

§ 2º. A fase oral consiste na apresentação e defesa do trabalho perante a banca examinadora e será realizada:

- a) de acordo com cronograma definido pela Coordenação, obedecido um intervalo mínimo de 5 (cinco) dias contados a partir da divulgação das datas.
- b) o aluno terá dez minutos para apresentação e defesa oral do trabalho, sendo posteriormente arguido pelos componentes da banca que terão cinco minutos cada um para os questionamentos. O aluno deverá responder convenientemente às questões suscitadas no mesmo prazo;
- c) poderá o aluno requerer ao professor orientador recurso audiovisual necessário disponível para sua apresentação.

Art. 5º. Os alunos, no 6º período, escolherão os temas de sua investigação, de acordo com as unidades curriculares do curso, constantes do eixo de formação fundamental, profissional e prática da Resolução constante no artigo 1º.

Art. 6º. A Unifev disponibilizará professores orientadores, cujo rol será anualmente revisado, de acordo com suas aderências acadêmicas e horários de orientação.

§ 1º. A escolha dos professores orientadores se dará, preferencialmente, por meio eletrônico, disponibilizado pela Coordenação.

§ 1º. Cada professor poderá orientar, no máximo, dez trabalhos, salvo se o número de trabalhos orientados divididos pelo de professores for maior que esse resultado, devendo, neste caso, a Coordenação resolver a respeito.

- a) O professor orientador deverá entregar ao responsável pela unidade curricular denominada Trabalho de Conclusão de Curso o Termo de Aceite de Orientação.
- b) O aluno, por sua vez, entregará ao responsável pela unidade curricular denominada Trabalho de Conclusão de Curso o Termo de Isenção de Responsabilidade.

c) É atribuição do professor orientador a correção metodológica pré e pós-banca.

§ 3º. É vedada a troca de orientador, exceto por impossibilidade superveniente deste, caso em que a coordenação decidirá sobre a substituição.

Art. 7º. No 7º semestre, durante a realização das pesquisas, o aluno deverá, obrigatoriamente, comparecer a pelo menos 4 (quatro) encontros, sob pena de reprovação.

Parágrafo único: É permitida a orientação *on-line*, a critério do professor orientador que deverá manter meios de comprovação dos encontros.

Art. 8º. A Coordenação emitirá calendário dos trabalhos, com as datas de entrega das versões e cópia deste Regulamento. Para cada prazo descumprido, acarretará a possibilidade de reprova.

Art. 9º. A não entrega da versão final ou sua intempestividade acarreta a reprovação do aluno.

Art. 10. No período fixado pela Coordenação, serão designadas as bancas para a apreciação dos trabalhos.

§ 1º. O aluno tomará conhecimento da data de sua apresentação pelo Portal ou outro meio eletrônico disponível no Curso.

§ 2º. A realização das bancas para apreciação dos trabalhos poderá ser virtual, por meio do sistema Teams ou similar, sendo liberalidade da Coordenação sua designação por ele.

§ 3º. O aluno deverá apresentar-se adequadamente vestido para a solenidade do ato de apresentação do trabalho, seja presencial ou virtual.

§ 4º. O não comparecimento do aluno no dia e horário determinado implicará sua reprovação.

Art. 11. Será considerado reprovado também o aluno que não atingir o conceito de aprovado, ponderando-se, além dos objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

I - Cumprimento dos prazos e das normas estipulados;

II - Linguagem clara, correta e organizada;



- III - Técnica na elaboração;
- IV - Obediência às normas da ABNT e da Unifev;
- V - Ordenação lógica dos assuntos;
- VI - Postura e organização das ideias explanadas;
- VII - Segurança na sustentação do tema;
- VIII - Qualidade das respostas às arguições dos componentes da banca examinadora.

§ 1º. A avaliação metodológica poderá ser realizada pela Coordenação.

§ 2º. A entrega do trabalho para correção pós-banca é feita somente ao professor orientador, não sendo permitida a visualização por parte do aluno da via original.

§ 3º. O trabalho que mencionar textos alheios como próprios, sem citar e referenciar as fontes de consulta, incidirá em plágio.

I - Se o plágio for comprovado antes da banca, deverá o(s) aluno(s), com auxílio de seu coordenador, tomar as medidas cabíveis para sua refacção. Caso não o façam, serão reprovados por ato justificado da Coordenação;

II - Se a comprovação do plágio for posterior à banca, será o trabalho reprovado por ato justificado da Coordenação;

III - Em qualquer caso, não poderá ser apresentado outro trabalho com o mesmo tema e com o mesmo orientador.

§ 4º. O trabalho será reprovado:

I - O conceito de aprovado não lhe for atribuído na apresentação oral, o poderá ser reapresentado, uma única vez em nova data designada, respeitado o intervalo mínimo de 5 (cinco) dias entre as apresentações;

II - Caso o conceito de aprovado não lhe for atribuído na parte escrita, poderá ser refeito e reapresentado, entregando a nova versão 5 (cinco) dias da data da apresentação. Neste caso, sendo a reprovação somente na parte escrita, não haverá necessidade de nova apresentação oral, salvo se assim decidir a banca;

III - Se houver indicação de correções da parte metodológica, a banca examinadora determinará a adequação do trabalho, entregando a versão corrigida ao orientador no prazo estipulado pela banca, independente de reapresentação, sendo que o não cumprimento das correções indicadas importará na sua reprovação automática.

§ 5º. Reprovado na segunda apresentação ou na segunda versão e no caso do inciso



III do § 3º (plágio), estará o trabalho definitivamente reprovado.

§ 6º. O conceito de aprovado deverá ser atribuído em tempo hábil para a propositura dos recursos cabíveis.

§ 7º. O trabalho que mencionar textos com inteligência artificial (IA), chat GPT, dentre outros, como próprio, será reprovado.

Art. 12. A banca examinadora, por maioria, poderá atribuir o conceito de aprovado, mas sugerir que o trabalho seja reformulado nos aspectos que tangem à parte escrita e metodológica, em prazo razoável. Nesse caso, a aprovação fica condicionada ao cumprimento das exigências e o conceito poderá sofrer alterações.

Art. 13. Eventuais discordâncias com relação às normas expressas neste Regulamento deverão ser apresentadas por meio de recurso dirigido à Coordenação do Curso, no prazo de 5 (cinco) dias após o ato recorrido.

Art. 14. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo colegiado e pela Coordenação do Curso.

Art. 15. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da Unifev — Centro Universitário de Votuporanga, revogando-se as disposições em contrário.

Votuporanga, 02 de outubro de 2025

Prof. Me. Rodrigo Bertolozzi
Coordenador do Curso de Ciências Contábeis